



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA

I. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação da **banda RAYNEL GUEDES**, através da empresa Ultra Promoções e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, para apresentação a ser realizada no dia 22/06/2024, por ocasião das festividades juninas 2024.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*** (negrito nosso)

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, entre eles, que o artista a ser contratado possua “consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública”. **CONSIDERANDO** que no presente caso voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação da **banda RAYNEL GUEDES** dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Estância, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca executar ações, programas e projetos, que viabilizem o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local. A cidade de Estância é conhecida nacionalmente por seu autêntico São João com as alegorias pirotécnicas dos barcos de fogo, buscapés e exibições de espadas o que encanta todos que já tiveram a oportunidade de prestigiar tais apresentações. Dentro do contexto de fortalecimento da identidade cultural, no dia 31 de maio dá-se à abertura dos festejos juninos, com uma grande festa realizada no Forródrômo Rogério Cardoso. A programação dos festejos juninos de Estância inicia-se no dia 31/05 e se estende até 30/06. Assim, registra-se que para tal fim, haverá uma programação onde inclui-se eventos tais como, shows



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

artísticos, apresentações de barcos de fogo, quadrilhas juninas, soltura de fogos como busca-pé e espadas, e etc. Neste toar a **banda RAYNEL GUEDES** realizará a apresentação artística no dia **22/06/2024**, onde, certamente promoverá a alegria dos nossos munícipes, sendo portanto a presente contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

Raynel Guedes de Araújo nasceu no dia 14 de abril de 1987, filho de Maria de Lourdes Teixeira e José Nilson Guedes de Araújo. Embora natural de Currais Novos, Raynel é cerrocoraense de coração, tendo morado no Sítio Várzea dos Felix durante toda a sua infância e adolescência. Atualmente, ele reside em Cerro Corá, RN.

Como cantor e compositor, Raynel vem sendo amplamente reconhecido e aplaudido em toda a região do Seridó. Carismático e com uma energia contagiante, este artista conquista admiração e respeito por onde passa. Na infância, ele era conhecido entre os familiares e amigos mais próximos pelo apelido de Bel. Segundo relatos de sua mãe, desde criança Raynel já demonstrava interesse e vocação para a música, cantando e alegrando os familiares e amigos em reuniões sociais.

Antes de seguir profissionalmente na música, Raynel trabalhou como costureiro em uma fábrica na cidade durante sua adolescência. No entanto, o desejo de se tornar cantor e compositor se consolidou aos dezesseis anos de idade, quando ele começou a tocar guitarra e a cantar na banda "Bata Nêga". Inicialmente, seu sonho era ser guitarrista, mas foi como cantor e compositor que ele se destacou, fazendo muito sucesso na banda de forró "Só o Mii".

Seu primeiro DVD foi gravado em 2011, na Praça Tomaz Pereira em Cerro Corá. Para Raynel, esse momento se eternizou como um dos eventos mais importantes de sua vida, marcando o início de sua carreira artística.

Com doze anos de carreira, Raynel Guedes tem um futuro promissor na música, tanto como compositor quanto como intérprete. Casado com Suzanny Thaise da Silva Canário e pai de Maria Esther Canário Guedes e Ana Sophia Canário Guedes, ele reconhece que é no aconchego de seu lar e no apoio de seus familiares e amigos que encontra o combustível necessário para compor, subir aos palcos, cantar suas músicas e seguir otimista com sua carreira artística.

No dia 1º de janeiro de 2020, Raynel fez seu primeiro show com a banda Na Pegada do Coyote para mais de 15 mil pessoas no Réveillon de Galinhos – RN. Desde então, seu sucesso tem sido crescente. Atualmente, ele segue carreira solo com sucessos como "Mel", "Coisas de quem ama", "O locutor se apaixonou", "Valoriza", e "Qualidade de vida".

Sem dúvida, Raynel Guedes é um exemplo de perseverança, força e orgulho, sendo um dos muitos talentos do cenário artístico de Cerro Corá, RN.

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO que determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a demonstração da consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoa-

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

bilidade de um preço justo.

A contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação vantajosa, do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, visto que o preço cobrado pela apresentação, valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, apresenta-se compatível com a média de valores praticados pelo artista, conforme comprovações em anexo.

Além da vantajosidade dos preços praticados pela empresa/artista acima, os mesmos acompanham a média dos valores cobrados pelas empresas/artistas do mesmo segmento, em períodos sazonais, como o mês de junho que é voltado para os festejos juninos, onde há uma procura maior pelas apresentações dos artistas.

4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista contratado atende aos requisitos acima mencionados.

Estância, 10 de Junho de 2024.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo I
Matrícula nº 5815


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

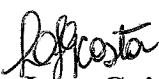


ANEXO I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: RAYNEL GUEDES
DATA: 22/06/2024
EVENTO: SÃO JOÃO 2024
ENDEREÇO: FORRÓDROMO ROGÉRIO CARDOSO
VALOR: R\$ 60.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Estância(SE), 10 de Junho de 2024.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo I
Matrícula nº 5815


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021